



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.604/2004

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a dar nome, através de Decreto, ao Loteamento, com área de 49.055,00 m² (quarenta e nove mil e cinquenta e cinco metros quadrados), equivalente a 4,90,55 hectares, com matrícula n.º8.854, dentro dos seguintes limites e confrontações: tem início no marco ZERO UM (01) distante 52,30 metros da esquina da Rua Antônio Martins de Sousa e Rua Edson Luiz Branquinho, lado esquerdo, daí com deflexão à esquerda segue com rumo 29°10' 00" NO, caminha 254,40 metros, confrontando com terrenos municipais, crava-se o marco 02; daí com deflexão à direita segue com o rumo 60°00'00"NE, caminha 170,00 metros, confrontando com propriedade de Darcy Sousa Santos, crava-se o marco 03; daí com deflexão à direita segue rumo 29°45'00" SE, caminha 60,00 metros, crava-se o marco 04; daí com deflexão à esquerda com rumo 60°30'00" NE, caminha 164,00 metros, confrontando nestas dimensões com terrenos municipais, crava-se o marco 05; daí com deflexão à direita com rumo 22°00'00" SO, caminha 257,50 metros, confrontando com propriedade de Adeir Pantaleão Sobrinho e Washington Nepomuceno Pantaleão, crava-se o marco 06; daí com deflexão à direita com rumo 65°00'00" SO, caminha 79,20 metros, crava-se o marco 07; daí com deflexão à esquerda com 11°00'00" SO, caminha 53,30 metros, confrontando nestas dimensões com propriedade de Washington Nepomuceno Pantaleão, crava-se o marco 08; daí com deflexão à direita com rumo 60°00'00" SO, caminha 21,00 metros, confrontando com a rua Antônio Martins de Sousa, lado direito, e chega-se ao marco ZERO UM (01), onde teve início a presente descrição", com o nome de "**LOTEAMENTO JOÃO STACIARINI II**".



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Parágrafo único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção de placa indicativa da denominação outorgada, providenciando a sua afixação em local apropriado do citado loteamento.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 26 de outubro de 2004.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL